ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

PROCESSO Nº 59500.000348/2022-83-e

ITEM(NS) 1 e 2

Aos _____ dias de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO**, Superintendente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxx.xxx.xxx, expedida pela SSP/XX, e do CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em xx/02/2012, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xx/2023,** com o objeto detalhado nesta Ata**,** cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em ____/___/_____, seção ___, p. ___ e, homologado pela Resolução nº ____, de __/___/___, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº _____-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **_____ – CNPJ nº _____,** com sede na _____, CEP: _____, telefone nº (___)_____, E-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, residente e domiciliado na _____, RG nº _____ SSP/___, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga de Caminhões Pranchas, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da 11ª Superintendência da Codevasf situada em Macapá – Amapá, visando apoiar ações de inclusão produtiva e desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, distribuídos em 02 (dois) itens, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência – Anexo I do Edital. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº xx/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE CAMINHÃO PRANCHA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO IV - Planilhas de especificações técnicas, Quantidades e Preços Orçados

ITEM	Condição de Participação	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preços Orçados
1	Ampla Concorrência	601980	Cavalo Mecânico, potência mínima 320 cv, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 4x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL 14.000 kg, carga máxima de tração (CMT) de no mínimo 45.000 kg. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CONTRAN. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou empresa terceirizada pela Assistência Técnica no estado de entrega do caminhão. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf, no domicílio da Nota Fiscal, na categoria particular, com taxas e impostos quitados (IPVA, Licenciamento e outros). Logomarca da Codevasf afixada em local visível, abastecido com, no mínimo, ½ do tanque de combustível. Com entrega técnica.	17	R$ 868.920,00
2	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP. No Caso 6%	601980	Cavalo Mecânico, potência mínima 320 cv, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, tração 4x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL 14.000 kg, carga máxima de tração (CMT) de no mínimo 45.000 kg. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CONTRAN. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou empresa terceirizada pela Assistência Técnica no estado de entrega do caminhão. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf, no local de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados. Logomarca da Codevasf afixada em local visível, abastecido com, no mínimo, ½ do tanque de combustível. Com entrega técnica.	1	R$ 868.920,00
3	Ampla Concorrência	2160	Semi reboque (prancha), de 02 eixos com cubos modelo disco oco, de 10 furos e rolamentos grandes, 09 Rodas de Aço equipadas com pneus nacionais 295/80; Sistema de freios conforme normas vigentes para o PBTC em questão. Com capacidade de carga de no mínimo 35 toneladas. Fabricado com chassi em Longarinas com VIGA I e TRAVESSAS PASSANTES. Fechamento em chapa estampada entre as longarinas. Fechamento de madeira externo às longarinas. Pino rei que atenda NBR 5548. Assoalho central fabricado em Aço. Sistema de freios a Ar com ABS, sendo linha de serviço e emergência. Suporte vertical com capacidade de carga estática compatível com o PBT do veículo, rampa traseira eletro-hidráulica. Sistema elétrico conforme normas e. Cobertura de rodagem sobre os eixos traseiros em chapa estampada. Argolas nas laterais e pescoço destinadas à amarração de cintas de amarração. Pintura na cor branca e obedecendo ao padrão visual da CODEVASF. Comprimento mínimo útil de 12m x 3m (Comprimento x Largura). Rampas traseiras com acionamento eletro hidráulico de 24 volts, dotado de disjuntor de segurança, botão de acionamento e alimentado pelas baterias do veículo tracionador, interligando o sistema ao caminhão através de cabo com tomadas e que deverá ser fornecido pelo fabricante do semirreboque. Rampas traseiras com largura fixa de 1.000 mm cada rampa! Placa de indicação para comprimento e largura, posicionada na traseira das RAMPAS. Conectores bipartidas e removíveis, com sistema de engate rápido e, suspensão convencional ou similar. Suporte de estepe sobre o pescoço. Para-choque traseiro conforme 152/03 CONTRAN ou superior, faixas refletivas conforme 128/01 CONTRAN ou superior. Pescoço equipado com abas laterais rampas tipo naval, resistente ao apoio de uma máquina de pneu e ou eixo dianteiro de patrol. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CONTRAN. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega ou empresa terceirizada pela Assistência Técnica. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf, no domicílio da Nota fiscal, na categoria particular, com taxas e impostos quitados (IPVA, Licenciamento e outros). Com entrega técnica.	17	R$ 284.633,33
3	Cota de até 25% - reservada para ME/EPP. No Caso 6%	2160	Semi reboque (prancha), de 02 eixos com cubos modelo disco oco, de 10 furos e rolamentos grandes, 09 Rodas de Aço equipadas com pneus nacionais 295/80; Sistema de freios conforme normas vigentes para o PBTC em questão. Com capacidade de carga de no mínimo 35 toneladas. Fabricado com chassi em Longarinas com VIGA I e TRAVESSAS PASSANTES. Fechamento em chapa estampada entre as longarinas. Fechamento de madeira externo às longarinas. Pino rei que atenda NBR 5548. Assoalho central fabricado em Aço. Sistema de freios a Ar com ABS, sendo linha de serviço e emergência. Suporte vertical com capacidade de carga estática compatível com o PBT do veículo, rampa traseira eletro-hidráulica. Sistema elétrico conforme normas e. Cobertura de rodagem sobre os eixos traseiros em chapa estampada. Argolas nas laterais e pescoço destinadas à amarração de cintas de amarração. Pintura na cor branca e obedecendo ao padrão visual da CODEVASF. Comprimento mínimo útil de 12m x 3m (Comprimento x Largura). Rampas traseiras com acionamento eletro hidráulico de 24 volts, dotado de disjuntor de segurança, botão de acionamento e alimentado pelas baterias do veículo tracionador, interligando o sistema ao caminhão através de cabo com tomadas e que deverá ser fornecido pelo fabricante do semirreboque. Rampas traseiras com largura fixa de 1.000 mm cada rampa! Placa de indicação para comprimento e largura, posicionada na traseira das RAMPAS. Conectores bipartidas e removíveis, com sistema de engate rápido e, suspensão convencional ou similar. Suporte de estepe sobre o pescoço. Para-choque traseiro conforme 152/03 CONTRAN ou superior, faixas refletivas conforme 128/01 CONTRAN ou superior. Pescoço equipado com abas laterais rampas tipo naval, resistente ao apoio de uma máquina de pneu e ou eixo dianteiro de patrol. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CONTRAN. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega ou empresa terceirizada pela Assistência Técnica. O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf, no domicílio da Nota fiscal, na categoria particular, com taxas e impostos quitados (IPVA, Licenciamento e outros). Com entrega técnica.	1	R$ 284.633,33

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

5. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº xx/2023** e seus anexos.

6. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. A pedido, quando:

a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

7.1.2. Por iniciativa da Codevasf:

b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, n

a hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.3) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 20.1 do Edital nº xx/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xx/2023, seus anexos, e a proposta da empresa _____ vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Macapá será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2023.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

(Cargo)

CODEVASF

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(Nome da empresa)